

TERMO DE COOPERAÇÃO 0001-2014

Termo de Cooperação que entre si celebram a UNIÃO, por intermédio do Senado Federal, e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para prestação de serviços gráficos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, situado na Praça dos Três Poderes, inscrito no CNPJ sob o nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado SENADO, neste ato representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Senador **RENAN CALHEIROS**, e a **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, situada na Praça Municipal – Quadra 02 – Lote 5 – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.645/0001-13, neste ato representada pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **WASNY DE ROURE**, e perante as testemunhas que este subscrevem, celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as disposições contidas no artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e art. 1º e 2º do Decreto nº 6170/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente acordo é a impressão dos documentos/publicações institucionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra este termo de cooperação, para todos os efeitos, o Anexo I – Plano de Trabalho elaborado em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Serão produzidos materiais gráficos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, sem prejuízo ao bom andamento das atividades de cada partícipe, observadas as normas internas do SENADO e a capacidade de atendimento de seu parque gráfico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CUSTOS

As despesas decorrentes do presente Termo de Cooperação serão ressarcidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ao Senado Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

A Câmara efetuará o pagamento dos serviços gráficos prestados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da entrega pelo Senado da Nota de Cobrança do serviço executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto, a Câmara Legislativa do Distrito Federal destinará o valor total estimado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para cobrir as despesas durante a vigência deste Termo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2014NE_____, de ____ de _____ de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este TERMO terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante termo aditivo, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos partícipes denunciar o presente termo a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade por trabalhos já iniciados no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES PELAS PUBLICAÇÕES

Os documentos/publicações a serem impressas pelo SENADO são de responsabilidade exclusiva da Câmara Legislativa, não se admitindo em hipótese alguma, matérias que tratam de propaganda político eleitoral.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

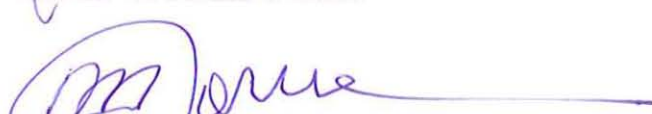
Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para a solução das dúvidas ou questões decorrentes do cumprimento do presente acordo.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos seus representantes e testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 14 de março de 2014.



Senador Renan Calheiros
Presidente do Senado Federal



Deputado Wasny de Roure
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

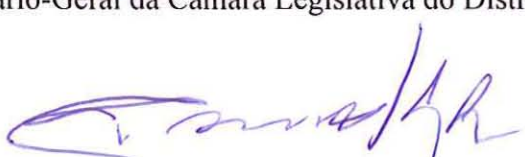
Testemunhas:



Antônio Helder Medeiros Rebouças
Diretor-Geral do Senado Federal



George Alexander Contarato Burns
Secretário-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal



Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO COM REPASSE DE VERBA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº ____/____

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Câmara Legislativa do Distrito Federal				CNPJ 26.963.645/0001-13
ENDEREÇO: Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5				
CIDADE Brasília	U.F. DF	CEP 70.094-902	DDD/TELEFONE 3348-8000	EA – Esfera Administrativa Distrital
NOME DO RESPONSÁVEL Deputado Wasny de Roure				CPF
CARGO/FUNÇÃO Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal				
ÓRGÃO/ENTIDADE CONVENIENTE SENADO FEDERAL - SEEP				CNPJ 00.530.279/0001-15
ENDEREÇO: Praça dos Três Poderes				
CIDADE Brasília	U.F. DF	CEP 70.165-900	DDD/TELEFONE (61) 3303-4000	EA – Esfera Administrativa Federal
NOME DO RESPONSÁVEL: ANTÔNIO HELDER MEDEIROS REBOUÇAS				
CARGO/FUNÇÃO : Diretor-Geral do Senado Federal				

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO Termo de Cooperação Técnica entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Senado Federal.
Identificação do objeto do convênio Prestação de serviços gráficos para a impressão de publicações institucionais da Câmara Legislativa do Distrito Federal, pela Secretaria de Publicações do Senado Federal – SEGRAF.
JUSTIFICATIVA A Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o objetivo de disseminar a divulgação de suas atividades parlamentares, projetos e metas, não possui um parque gráfico com capacidade de atender sua demanda de impressão de documentos/publicações institucionais desenvolvidos sobre temas que abordam políticas públicas de interesse da sociedade. Considerando que o Senado Federal possui uma gráfica com o porte de atender a necessidade de serviços gráficos no âmbito da Administração Pública Federal, foram mantidas tratativas em observância à supremacia do interesse público, visando à formação de parceria para a sua

utilização, mediante a celebração de instrumento de convênio com repasse de verba pelos serviços prestados.
METAS Impressão de livros, revistas, jornais informativos, folders, cartazes, banners, convites, pastas, cartões e material de papelaria em geral.
VALOR ESTIMADO O valor estimado do presente convênio é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser pago pelo proponente a medida da execução dos serviços prestados, de acordo com os orçamentos cobranças emitidos pela Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal.
PERÍODO DE EXECUÇÃO 12 (doze) meses consecutivos a contar da publicação do convênio no Diário Oficial da União
ÓRGÃO FISCALIZADOR: Coordenação Industrial da SEEP
GESTORES DO CONVÊNIO Titular: Jânio de Abreu, matrícula 32570. Substituto: José Carlos Britto Gomes, matrícula 34219.

3. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Câmara Legislativa do Distrito Federal

1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal enviará o pedido para a impressão de suas publicações institucionais, informando a tiragem e as características técnicas pretendidas, tais como formato, tipo de impressão, acabamento e papel empregado, entre outras, acompanhada de originais e arquivo eletrônico fechado do tipo PDF e, caso se faça necessário, em arquivo aberto InDesing, para o miolo dos livros, e Corel Draw, para a capa;
2. A Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá indicar o órgão e/ou responsáveis pela organização e autorização do “imprima-se” nas provas digitais de capa e texto que serão enviadas pela Coordenação Industrial da SEGRAF.

SENADO FEDERAL

1. A Secretaria de Editoração e Publicações avaliará os aspectos técnicos da publicação, sua viabilidade de execução e o custo de impressão;
2. O orçamento gráfico será enviado à Câmara Legislativa para aprovação e, uma vez aprovado, será providenciada a abertura da devida Ordem de Serviço na SEGRAF;
3. A Coordenação Industrial da SEGRAF deverá apresentar prova digital de capa e texto da publicação, para aprovação da área responsável indicada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal;
4. Todo o material produzido será empacotado e a sua retirada ficará à cargo do conveniado no Serviço de Expedição da SEGRAF;
5. O prazo de execução e entrega será estabelecida em comum acordo entre as partes.

DADOS TÉCNICOS DAS PUBLICAÇÕES:

As características técnicas dos documentos/publicações requeridas na relação anexa poderão ser

ajustadas conforme a conveniência, disponibilidade de materiais e/ou capacidade técnica operacional instalada no parque gráfico da SEGRAF.

4. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução do objeto serão ressarcidas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão do orçamento cobrança emitido pela SEGRAF.

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DA EXECUÇÃO DO OBJETO: SENADO FEDERAL			
PROGRAMA DE TRABALHO		NATUREZA DA DESPESA	
01.031.0551.4061.0001		33.90.90 (materiais)	
Produção e distribuição de documentos legislativos		33.90.39 (serviços)	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO			
R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)			
DOS RECURSOS FINANCEIROS: CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL			
NOTA DE EMPENHO Nº:			
MÊS	ORDEM DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
DEZEMBRO			
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
TOTAL			